www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 | Edição nº 2569B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Despachos

RECURSO Nº. 37/2025

EDITAL Nº 097/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E SISTEMA DE MICROMEDIÇÃO POR TELEMETRIA.

RECORRENTE: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

REQUERIDA: LAAGER TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante classificada em segundo lugar no certame, ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por meio do qual se insurge contra o julgamento da proposta apresentada pela licitante detentora do menor preço, sob o argumento de que os valores unitários constantes da planilha orçamentária estariam superiores ao referencial adotado.

Nesse sentido, a Administração procedeu à análise do mérito recursal, bem como cotejou o critério de julgamento adotado na licitação e os termos editalícios, realizando inclusive, diligências que se fizeram necessárias, conforme se depreende da íntegra da decisão.

Concluiu-se, assim, que as razões recursais não se mostraram aptas a afastar o resultado do julgamento, restando demonstrado que a proposta da recorrida é a mais vantajosa financeiramente para a Administração.

Dessa forma, conheço do recurso administrativo, por preencher os requisitos de admissibilidade, mas nego-lhe provimento, rejeitando as razões recursais presentadas.

Por fim, informamos que a íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta pelos interessados junto à Secretaria de Administração.

Louveira/SP, 23 de janeiro de 2026. Luis Fontes - Secretário de Água e Esgoto.

.....